



Município de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011CNPJ: 04.216.132/0001-06

Decreto nº 1.301 de 08 de julho de 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 1.127/2022 e dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado o Decreto Municipal nº 1.127, de 14 de dezembro de 2022**, que delegava ao Secretário Municipal de Obras a competência para determinar o desenvolvimento de atividades em turno único.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, qualquer realização de jornada diária superior a oito (8) horas deverá ser compensada em outra data ou ser objeto de pagamento de hora extraordinária, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, após autorização da chefia imediata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia **14 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Cadeado, 08 de julho de 2025.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário de Administração

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal